



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.610, DE 2024

(Da Sra. Iza Arruda)

Institui a Política Nacional de Conscientização sobre o Lipedema.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-5582/2023.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. IZA ARRUDA)

Institui a Política Nacional de Conscientização sobre o Lipedema.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Conscientização sobre o Lipedema.

Art. 2º A Política Nacional de Conscientização sobre o Lipedema tem como objetivo promover o conhecimento, o diagnóstico precoce, e o tratamento adequado da doença, bem como a melhoria da qualidade de vida das pessoas por ela afetadas.

Art. 3º São diretrizes da Política Nacional de Conscientização sobre o Lipedema:

I – promoção da conscientização e o conhecimento sobre o lipedema, por meio da atualização das diretrizes curriculares dos cursos de formação de profissionais de saúde;

II – promoção de programas de educação continuada para profissionais de saúde, para a atualização e a capacitação constante para a identificação, diagnóstico e tratamento do lipedema;

III - realização de campanhas regulares de conscientização sobre o lipedema, destinadas ao público em geral, com ações específicas em escolas e unidades de saúde;

IV – desenvolvimento de parcerias com meios de comunicação, para a difusão de informações relativas ao lipedema nas mais diversas mídias;

V - desenvolvimento de protocolos clínicos específicos para o diagnóstico e tratamento do lipedema, com base nas melhores evidências científicas disponíveis;



* C D 2 4 7 1 8 6 7 0 2 1 0 0 *

VI - incentivo à realização de pesquisas sobre a epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento do lipedema, para a melhor compreensão da doença e o desenvolvimento de novas terapias;

VII - garantia de acesso a tratamentos adequados para o lipedema no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com atendimento por equipes multidisciplinares, que incluem médicos especialistas, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, entre outros profissionais;

VIII – garantia de acesso a tratamentos adequados para o lipedema no âmbito da Saúde Suplementar, por meio do reforço da obrigação de as operadoras custearem o tratamento desta doença e do desenvolvimento de diretrizes claras que diferenciem os tratamentos clínicos necessários para o manejo do lipedema daqueles que são puramente estéticos.

Art. 4º A implementação da Política Nacional de Conscientização sobre o Lipedema é de responsabilidade de todas as esferas de governo, cabendo ao Ministério da Saúde a coordenação do cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 5º Os entes públicos responsáveis pela implementação da Política Nacional de Conscientização sobre o Lipedema deverão fomentar parcerias com universidades, organizações não governamentais e sociedade civil, para o desenvolvimento das ações relativas à Política.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O lipedema é uma condição crônica caracterizada pelo acúmulo anormal de tecido adiposo, geralmente nas pernas e braços, o que resulta em uma distribuição desproporcional de gordura. Esta condição afeta desproporcionalmente mulheres. Estima-se que cerca de 11% das mulheres em todo o mundo sofram de lipedema, muitas vezes sem diagnóstico adequado devido à falta de conhecimento sobre a condição entre os profissionais de saúde. Em pesquisa realizada em 2022, avaliou-se, por meio de ferramentas estatísticas, a prevalência de 12,3% do lipedema na população de mulheres brasileiras, o que equivale a 8,8 milhões de

mulheres adultas entre 18 e 69 anos.



De acordo com o informado em artigo científico sobre o tema, a fisiopatologia e a epidemiologia do lipedema ainda são pouco compreendidas, e a condição ainda frequentemente é confundida com outras mais frequentes, como a obesidade, lipodistrofia ginoide e linfedema, e raramente é diagnosticada na primeira consulta médica. A dificuldade de diagnóstico precoce e tratamento inadequado podem resultar em complicações físicas e mentais para os pacientes. Estudos indicam que o lipedema pode levar a uma diminuição significativa na qualidade de vida, com o aumento da incidência de ansiedade, depressão, hipertensão arterial e anemia entre os pacientes.

Este Projeto de Lei visa a instituir a Política Nacional de Conscientização sobre o Lipedema, com o objetivo de enfrentar esses desafios por meio de ações estratégicas coordenadas. Mediante promoção da conscientização pública, atualização dos currículos de formação de profissionais de saúde, realização de campanhas educativas e estabelecimento de parcerias com meios de comunicação, pretendemos aumentar o conhecimento sobre o lipedema em toda a sociedade brasileira. Adicionalmente, esta Proposição traz como diretriz a ser adotada pelas esferas de gestão do SUS o desenvolvimento de protocolos clínicos específicos baseados em evidências científicas, incentivo à pesquisa e garantia de acesso aos tratamentos adequados no Sistema Único de Saúde (SUS) e na Saúde Suplementar.

Assim, diante da importância do tema e da necessidade de medidas urgentes para o tratamento das milhões de pessoas afetadas pelo lipedema, pedimos aos Nobres Pares que nos apoiem, para que, juntos, logremos êxito na aprovação deste PL.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada IZA ARRUDA
MDB/PE



* C D 2 4 7 1 8 6 7 0 2 1 0 0 *